



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

---

## TERMO DE ADITAMENTO N.º 51/13

**Processo Administrativo nº** 10/10/26.850

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 02/11

**Termo de Contrato nº** 54/11

**Termo de Aditamento n.º** 97/12

**Objeto:** Prestação de serviços de lavanderia.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A & T SERVIÇOS DE LAVANDERIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.401.724/0001-06, denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, a partir de 17/05/13.

### SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO REAJUSTE

2.1. Fica alterado o subitem 6.1. da Cláusula Sexta do Termo de Contrato nº 54/11, conforme manifestação técnica de fls. 1258/1260, passando a ter a seguinte redação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

“6.1. O preço unitário constante do contrato poderá ser reajustado após o período de 12 meses, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = P_0 \times (\text{variação acumulada do IPCA}_1 \text{ até o IPCA}_{12})$$

Onde:

PR = Preço unitário reajustado;

$P_0$  = Preço mensal vigente;

IPCA = Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Índice Geral, publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

$IPCA_1$  = Índice do mês da data da apresentação das propostas;

$IPCA_{12}$  = Índice do 12º mês contado a partir do mês da apresentação da proposta.”

### TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO VALOR

3.1. Fica reajustado o contrato inicial no percentual de 5,84%, válido a partir de 31/01/13.

3.2. Dá-se ao presente termo o valor total estimado e já reajustado de R\$ 318.816,00 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e dezesseis reais).

### QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente com a execução do presente termo correrá por conta de verba própria, da dotação orçamentária vigente, codificada sob os números abaixo, conforme fls. 1282/verso:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

09721.08.244.1009.4188.339039.01.510 000

## QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 17 de maio de 2013.

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

**A & T SERVIÇOS DE LAVANDERIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP**

Representante Legal: Felipe Braz Bernardos

RG nº 33.031.192-X

CPF nº 319.955.268-43



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo** n.º 10/10/26.850

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** A & T Serviços de Lavanderia e Comércio Ltda. - EPP

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 02/11

**Termo de Contrato n.º 54/11**

**Termo de Aditamento de Contrato n.º 97/12 e 51/13**

**Objeto:** Prestação de serviços de lavanderia.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 17 de maio de 2013.

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

**A & T SERVIÇOS DE LAVANDERIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP**

Representante Legal:

RG n.º 33.031.192-X

CPF n.º 319.955.268-43

Felipe Braz Bernardino